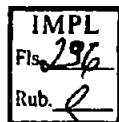




PODER EXECUTIVO
D.O. 19/10/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 797 DE 19 DE OUTUBRO DE 1 976.

Cria uma Exatoria de 5ª Categoria
no distrito de Salto do Céu, muni
cípio de Cáceres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Exatoria de 5ª Catego
ria no distrito de Salto do Céu, município de Cáceres.

Artigo 2º - Ficam igualmente criados 1 (um) cargo
de Exator Chefe, classe EE-V, de provimento em comissão, e 1
(um) cargo de Exator, classe EE-VI, para os serviços auxiliares.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução
da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamen
to vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Entrará esta lei em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de outubro de 1976,
155ª da Independência e 88ª da República.

Registrada as fls.
226 e 226V, do livro
competente
Eba - 23.02.87

[Handwritten signatures and stamps]